



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.591/2024

**REDUZ O VALOR DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA 01/01/2025
A 31/12/2028.**

SILVIO VENZKE NEUTZLING, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.487 de 31 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 9.901,00 (nove mil e novecentos e um reais).”

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 5.487 de 31 de julho de 2023.

Art. 3º As alterações passam a vigorar na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, 17 de maio de 2024.

SILVIO VENZKE NEUTZLING
Presidente

Registre-se e Publique-se

EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro-Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autoria: Mesa Diretora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9A2-C58F-F585-ADE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO VENZKE NEUTZLING (CPF 446.XXX.XXX-15) em 17/05/2024 10:34:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EMERSON HENZEL MACHADO (CPF 700.XXX.XXX-15) em 17/05/2024 12:38:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/A9A2-C58F-F585-ADE1>